

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2021

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2021

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em **Ciências Agrárias (PPGCAG)**, no primeiro semestre acadêmico de 2021.1, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, doravante denominado PPGCAG, tem por objetivo capacitar, no nível de Mestrado e de Doutorado Acadêmico, profissionais da área de Ciências Agrárias ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos na área de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGCAG visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e a difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O PPGCAG oferece neste Edital a Área de Concentração em **Agricultura Tropical**, contemplando quatro Linhas de Pesquisa:

- i) Produção Vegetal** - Estudos envolvendo propagação vegetal; serviços de polinização entomófila; análise de crescimento e rendimento de plantas e sistemas de produção vegetal. Esta linha envolve os eixos de investigação na área de fisiologia vegetal, produção vegetal e agroecologia.
- ii) Solos e Ecossistemas** - Estudos visando o entendimento das características dos solos em ecossistemas naturais e sob diferentes usos e manejo; o entendimento da disponibilidade de nutrientes em solos e sua

melhoria através da aplicação de corretivos, fertilizantes e resíduos visando o aumento da produtividade das culturas; avaliações sobre metabolismo e diagnose de plantas; associações entre planta-microrganismos (micorrizas e fixação biológica do nitrogênio); avaliação de impactos ambientais decorrentes de atividades naturais ou antrópicas; identificação dos principais poluentes de solos visando a sua remediação química ou biológica e; o desenvolvimento de tecnologias visando à recuperação de áreas degradadas por processo natural ou antrópicos.

iii) Biotecnologia e Proteção de Plantas - Estudos envolvendo seleção e avaliação de plantas, técnicas aplicadas à genética, melhoramento vegetal, estudos da biologia, ecologia, manejo de artrópodos e microrganismos benéficos e nocivos/patogênicos. Esta linha envolve os eixos de investigação na área de melhoramento genético de plantas, fitossanidade e biotecnologia vegetal

iv) Microbiologia Aplicada e Bioprodutos - Estudos de diversos aspectos dos microrganismos, suas interações com plantas, o ambiente e outros organismos. Estudos de bioativos e desenvolvimento de bioprodutos a partir de resíduos agroindustriais, plantas medicinais, processos microbianos e artrópodes.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos candidatos que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrônômica, Ciências Biológicas ou correlatas. Poderão ser admitidos os candidatos portadores de diplomas de tecnólogo na área de Ciências Agrárias e bacharelados, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos <i>Stricto Sensu</i>	26/03 a 04/04
Insenção de Inscrições do processo Seletivo	26/03 a 02/04
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	05/04/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	06/04/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	07/04/2021
Homologação final das inscrições	07/04/2021
Defesa de projeto	08/04/2021
Data limite para divulgação do resultado parcial	Até 10/04/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos aos resultados	Até 12/04/2021
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: Serão oferecidas para a comunidade externa à UFRB 13 (treze) vagas, sendo **8 (oito) vagas para o Curso de Mestrado e 5 (quatro) vagas para o Curso de Doutorado**, a serem distribuídas entre os Docentes Orientadores, conforme quadro abaixo.

Linha de pesquisa	Docente Doutor(a):	Nº de Vagas
Produção Vegetal	Carlos Alfredo Lopes de Carvalho	1M*
	Maria Angélica Pereira de Carvalho Costa	1D*
	Simone Alves Silva	1M
Solos e Ecossistemas	Júlio César Azevedo Nobrega	1 M
	Ossival Lolato Ribeiro	1 D 1 M
	Rafaela Simão Abrahão Nóbrega	1 M
Biotecnologia e Proteção de Plantas	Carlos Alberto da Silva Ledo	1M
	Fernando Haddad	1 D 1M
Microbiologia Aplicada e Bioprodutos	Ana Cristina Fermino Soares	1M
	Phellippe Arthur Santos Marbach	1D
	Saulo Alves Santos de Oliveira	1D

* M – mestrado; D – doutorado.

Obs: O(a) candidato(a) **deverá identificar** no questionário complementar para o processo seletivo a sua **primeira** e a sua **segunda** opção de Orientador(a), observando o **eixo de investigação do orientador(a)** no currículo disponível na Plataforma Lattes do CNPq. A distribuição das vagas por Docente deverá respeitar o preconizado pela CAPES para a Área de Avaliação em Ciências Agrárias

I. Os Orientadores dos candidatos selecionados serão definidos pela Comissão de Seleção. Para os Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB a definição de orientador(a) não dependerá do número de vagas para a demanda externa, mas observando a disponibilidade de orientação dentro do Curso ofertado, sem prejuízos para a avaliação do PPGCAG.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Uma (01) vaga para o curso de mestrado poderá ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas; 2 vaga para o curso de mestrado e 1 vaga para o curso de doutorado poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros; e 1 vaga para o curso de mestrado e 1 vaga para o curso de doutorado poderão ser destinadas a candidatos para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

OBS.:

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO F**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A – F estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCAG disponível no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021.1 – Edital 01/2021, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, **nome do arquivo: BDTLattes**.

Exigências para Inscrição nos Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO: Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos conforme questionário complementar e atender aos itens abaixo. O não cumprimento deste requisito implicará na não homologação da

inscrição do(a) candidato(a):

7.4.1 Diploma de Graduação (frente e verso) para candidatos de ambos os Cursos (Mestrado e Doutorado) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando (apenas para candidatos ao Curso de Mestrado). O(a) candidato(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório da Graduação deverá ser até 12 de março de 2021.

7.4.2 Histórico Escolar atualizado na Graduação (final de curso), no qual conste coeficiente de rendimento global dos candidatos de ambos os Cursos (Mestrado e Doutorado). Esse coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) não poderá ser inferior a 7,0, exclusivamente para candidatos(as) ao Curso de Mestrado. Caso o histórico do(a) candidato(a) não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (0 a 10), mas conceituais (A, B, C etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

7.4.3 Diploma do Mestrado (frente e verso), exclusivamente para candidatos ao Curso de Doutorado. Caso ainda não o possua, apresentar declaração de defesa indicando o título obtido e a respectiva data de homologação (dia/mês/ano). Quando obtido o título no exterior o mesmo deve ser validado. O(a) candidato(a) deve ter ciência de que se aceito no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório do Mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGCAG, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.

7.4.4 Histórico Escolar do Mestrado, exclusivamente para candidatos ao Curso de Doutorado. Caso o referido histórico não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (0 a 10), e sim conceituais (A, B, C etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

7.4.5 Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e

cinco reais) para o Mestrado, e no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o Doutorado, realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União). Preencher a GRU no sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 1101215, Nome e CPF do contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.6 Barema de Avaliação (conforme modelo apresentado no Anexo I) do Currículo Lattes devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), para as atividades desenvolvidas de 2016 até 2021; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalcular a pontuação indicada pelo(a) candidato(a); serão considerados apenas os itens devidamente comprovados. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em arquivo digital **único** e seqüenciados na mesma ordem do currículo Lattes. Caso o arquivo ultrapasse o **limite de 20 MB**, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

Obs: Para efeito de classificação dos Artigos publicados será utilizada, EXCLUSIVAMENTE, a lista de periódicos com classificação na lista JIF (Journals Impact Factors List 2017), arquivo PDF disponibilizado no sítio do PPGCAG (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) e que fazem parte da Área de avaliação Ciências Agrárias I (2013-2016), conforme dados disponíveis na Plataforma Sucupira.

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

7.4.7 Cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.4.8 Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

7.4.9 Declaração do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.4.10 Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão anexar em formato .pdf comprovação de vínculo com a UFRB (obrigatório somente para candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB que optem por este tipo de cota) nomeado como " Iniciais do nome Servidor Técnico";

7.4.11 O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

7.4.12 Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

8. DA SELEÇÃO

A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

8.1 A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do PPGCAG, com ampla independência e autonomia para conduzir o processo de seleção, inclusive, estabelecer limites para a classificação e indicação dos candidatos levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como, a análise qualitativa do perfil acadêmico, produção técnico-científica e experiência dos candidatos para atender aos propósitos da formação de pós-graduação na Área de Concentração do PPGCAG. Inclusive, a referida Comissão poderá indicar ou não o preenchimento das vagas previstas neste Edital. A Comissão deverá observar a pontuação total mínima exigida para Mestrado e Doutorado na classificação geral dos candidatos (item Pontuação final e aprovação).

8.2 Etapas da Seleção:

A habilitação do(a) candidato(a) ao processo seletivo será avaliada em função da documentação exigida neste Edital. Candidatos com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados. O resultado da homologação será publicado no sítio eletrônico do Programa, conforme calendário no item 5, e os(as) candidatos(as) que tenham justificativas para contestar o resultado da homologação, poderão apresentar recurso à Coordenação do PPGCAG no email (ccaab.cppgca@ufrb.edu.br), no prazo estabelecido no **item 5**, incluindo a data de publicação do resultado da homologação.

1) Análise do Histórico Escolar (HE). O Histórico Escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global, atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Etapa de caráter classificatório.

2) Análise do Currículo Lattes (CL). A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento a pontuação do Barema de Avaliação (Barema ANEXO I), para atividades desenvolvidas de **2016 até 2021**. Nas análises do Currículo Lattes (Barema de Avaliação) serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Etapa de caráter classificatório.

3) Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP). Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa de caráter classificatório. Nesta etapa o(a) candidato(a) será avaliado remotamente nos

seguintes aspectos: i) Proposta apresentada tem coerência com a área de concentração e linhas de pesquisa do programa (peso 30% da avaliação); ii) Plano de Pesquisa escrito conforme as normas estabelecidas neste edital (peso 30% da avaliação); iii) Defesa de Plano de Pesquisa (peso 40% da avaliação). Os horários para essa etapa do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página do PPGCAG (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), considerando a ordem alfabética dos candidatos. A avaliação do PP será realizada no Google Meet e em casos excepcionais por telefone, o link no Meet será divulgado na página do programa. Etapa de caráter classificatório.

8.3. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas. A nota final (NF) do resultado parcial será calculada conforme descrita abaixo:

$$NF = 0,25HE + 0,50CL + 0,25PP$$

em que: HE = nota da análise do desempenho acadêmico do histórico escolar; CL = nota do currículo Lattes de acordo com o Barema (Anexo I); PP = 3) Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa.

Serão considerados aprovados no processo seletivo 2021.1 (Edial 01/2021) os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 6,0seis (seis), sendo selecionados por ordem de classificação até o limite de vagas oferecidas para o curso de mestrado e doutorado. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1º Produção intelectual de artigos científicos com maior fator de impacto (Segundo o *Journal Impact Factor* do periódico que consta na lista disponibilizada).
- 2º Pontuação geral do Currículo.
- 3º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a idade mais avançada.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação até o limite de corte e preenchimento das vagas ofertadas. Fica a critério do Colegiado do PPGCAG convocar candidatos(as) para assumir vagas, obedecendo a ordem de classificação, caso não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGCAG o número de candidatos(as) suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

9.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da

intenção de efetivação de matrícula, no prazo de 2 (dois) dias. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGCAG se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **ANEXO II**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa (ccaab.cppgca@ufrb.edu.br) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a inserção de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCAG (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

11.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.5. O PPGCAG se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido

no presente Edital.

11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.7. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCAG e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGCAG.

11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCAG.

Cruz das Almas, 26 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2021 do PPGCAG

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
Período de 2016 até 2021

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO (Peso = 20%)

	PONTOS	QUANTI- DADE	PONTUA- ÇÃO
Graduação na área de conhecimento da CAPES:			
Ciências Agrárias (<i>sub-área: Ciências Agrárias 1</i>)	20		
Ciências Agrárias (<i>outras sub-áreas</i>)	10		
Ciências Biológicas	10		
Ciências Exatas e da Terra (<i>sub-áreas: Química e Geociências</i>)	10		
Ciências Humanas (<i>sub-área: Geografia</i>)	10		
Engenharias (<i>sub-áreas: Engenharias I e II</i>)	10		
Mestrado na área de concentração	20		
Mestrado fora da área de concentração (mas, dentro de Ciências Agrárias ou áreas Afins)	15		
Especialização na sub-área de Ciências Agrárias 1	20		
Especialização nas outras sub-áreas	10		
Professor de ensino superior (<i>máx. 30 pontos</i>)	5/semester		
Professor de ensino médio (<i>máx. 10 pontos</i>)	0,5/semest er		

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA 2016 a 2021 (Peso = 60%)

Tipo	Natureza	PONTOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Artigo científico em periódico indexado	Artigo publicado periódicos com JIF > 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	10		
	Artigo publicado periódico com JIF entre 1 e 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	8		
	Artigo publicado periódico com JIF < 1 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	6		
	Artigo publicado periódico sem JIF - Ciências Agrárias	4		
Livro científico	Texto Integral (>100 páginas)	8		
	Texto Integral (<100 páginas)	6		
	Capítulo	4		
Eventos Científicos	Trabalhos completos	4		
Eventos Científicos	Resumo expandido	2		
Eventos Científicos	Resumo simples	1		
Eventos Científicos	Apresentação oral	1		
Outras	Boletim, Nota ou texto técnico	2		
	Comissão organizadora de evento científico nacional/internacional na área do PPGSQE	2		
	Comissão organizadora de eventos científicos local/regional na área do PPGSQE	1		
	Participação em patente	10		

3. PRODUÇÃO ACADÊMICA/PROFISSIONAL DE 2016 a 2021 (Peso = 20%)

Tipo	PONTOS	QUANTI-DADE	PONTUA-ÇÃO
Curso ministrado com mais de 150 horas (máximo de 10)	4		
Curso ministrado entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	3		
Curso ministrado entre 8 a 40 horas (máximo de 10)	2		
Bolsista PIBIC, PIBIT, IC ou PET	2/semestre		
Monitoria de disciplina no ensino superior	1,5/semest re		
Estágio Extra Curricular nas linhas de pesquisa do PPGSQE	1,5/semest re		

Local e Data:

_____, __/__/____

OBS.: Os comprovantes dos títulos devem seguir a mesma seqüência deste Barema obrigatoriamente, que precisa ser preenchido e assinado pelo(a) Candidato(a).

ANEXO II

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2021 do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias

Eu, _____
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 01/2021 do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias do CCAAB/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

--

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

--

--